



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## Estado de São Paulo

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Limeira torna público que realizará Concurso Público de provas, para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos, conforme especificados na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados através do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – Instituto Mais, instituição contratada para realização do certame, observados os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 403/2007 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos cargos mencionados na Tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem.

1.1.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso e convocados para nomeação estarão sujeitos ao que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos de Limeira, Lei Complementar nº 41/91 e suas alterações.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Limeira, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.

1.4. Os vencimentos constantes na Tabela, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo, e se referem ao mês de Março/2014.

1.5. As descrições detalhadas dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.6. O cargo, código do cargo, vagas, requisitos mínimos exigidos, estão estabelecidos na Tabela de Cargos, especificadas abaixo:

**TABELA – CARGOS, VAGAS, REQUISITOS**

Cargo	Código dos Cargos	Vagas Existentes		Escolaridade / Requisitos / Jornada	Salário	Taxa de Inscrição
		Vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência			
Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa	301	2	--	Portador de um dos seguintes cursos: Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras-Língua Portuguesa; Curso Superior com especialização em nível de Pós-Graduação em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação, com carga horária de LIBRAS; Ensino Médio Completo com formação em nível médio para tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, realizada por meio de Curso de Educação Profissional, Curso de Extensão Universitária ou Curso de formação continuada, de no mínimo 120 horas, promovido por instituição de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; Ensino Médio Completo, com Certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC; ou, ainda, Ensino Médio Completo com Curso de Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa, de no mínimo 120 horas, realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde queo certificado seja convalidado por Instituição de Ensino Superior ou Instituição credenciada por Secretarias de Educação; noções de informática. / 40 horas semanais. Disponibilidade para trabalhar em turnos, inclusive sábados, domingos e feriados	R\$ 1.575,68	R\$ 27,00
Monitor	302	20	1	Ensino Fundamental Completo. / 40 horas semanais. Disponibilidade para trabalhar em turnos, inclusive sábados, domingos e feriados	R\$ 1.201,45	R\$ 22,50
Professor de Educação Especial	303	1	--	Portador de, pelo menos, um dos seguintes cursos: Habilitação Específica oferecida em nível superior correspondente à licenciatura plena em sua especialidade; Especialização em Educação Especial obtida em nível de pós-graduação para portadores de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior. 36 h/aula	R\$ 2.388,19	R\$ 44,50
Professor de Educação Infantil	304	10	1	Portador de, pelo menos, um dos seguintes cursos: Habilitação Específica oferecida em Nível Médio, na modalidade normal, com habilitação em Educação Infantil; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério em Educação Infantil; Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil. 30 h/aula	R\$ 1.774,05	R\$ 27,00

Cargo	Código dos Cargos	Vagas Existentes		Escolaridade / Requisitos / Jornada	Salário	Taxa de Inscrição
		Vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência			
Professor de Ensino Fundamental	305	5	--	Portador de diploma de, pelo menos, um dos seguintes cursos: Habilitação Específica oferecida em Nível Médio, na modalidade normal, com habilitação para o magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 36 h/aula	R\$ 2.108,65	R\$ 27,00
Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Artes	306	15	1	Habilitação Específica de Grau Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena Específica em sua Área de Atuação. 25h/a – 30 h/a – 36 h/a	R\$ 1.704,68 (25h/a) 2.025,00 (30h/a) 2.388,19 (36h/a)	R\$ 44,50
Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física	307	15	1	Habilitação Específica de Grau Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena Específica em sua Área de Atuação. 25h/a – 30 h/a – 36 h/a	R\$ 1.704,68 (25 h/a) 2.025,00 (30 h/a) 2.388,19 (36 h/a)	R\$ 44,50

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
  - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;
  - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
  - Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado nas tabelas citadas no item 1.6, do capítulo I, deste edital;
  - Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
  - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
  - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
  - Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
  - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo.
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será feita por ocasião da convocação, que antecede a nomeação para o cargo.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
- 3.1.1. **Pela Internet**, no período de **14 a 30 de outubro de 2014**, por meio do endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, iniciando-se no dia 14 de outubro de 2014, às 09h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 30 de outubro de 2014, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no Capítulo I – Do Concurso Público e no Capítulo II – Das Condições para Inscrição, deste edital.
- 3.1.2. Também poderão se inscrever pessoalmente ou por procuração, no período de **14 a 30 de outubro de 2014**, no horário das **9 às 12 horas** e das **13 às 16 horas**, nos dias úteis, no posto de inscrição do Instituto Mais localizado no endereço abaixo:

**POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, centro, Limeira/SP**

- 3.1.2.1. No caso de inscrição por procuração pública ou particular com firma reconhecida, será exigido a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.
- 3.1.2.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.1.2.3. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.2. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet através do programa **ACESSA SÃO PAULO**, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à Internet). Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG no próprio Posto Acesso São Paulo, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.3. **A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.4. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.**
- 3.5. O candidato ao realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 3.6. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, **pagável preferencialmente em toda a rede bancária**, com vencimento para o dia **31 de outubro de 2014**.
- 3.7.1. O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 31 de outubro de 2014.
- 3.7.2. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.
- 3.7.3. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.
- 3.7.4. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.
- 3.8. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**
- 3.9. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.7 deste edital, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**
- 3.9.1. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, agendamento de pagamento, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.10. O candidato interessado poderá se inscrever em dois cargos, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no Capítulo VII, deste edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
23/11/2014 (domingo manhã) 08h00	Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa Monitor Professor de Educação Infantil
23/11/2014 (domingo tarde) 14h00	Professor de Ensino Fundamental Professor de Educação Especial Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Artes Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física

3.10.1. Na eventualidade do candidato efetuar as duas inscrições para um mesmo período de realização das provas, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.10.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data de emissão e o número do boleto bancário pago.

3.10.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.10.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.11. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.**

3.12. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

3.13. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 31 de outubro de 2014, não serão aceitas.

3.14. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.15. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo IV** deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. As informações complementares referentes à inscrição, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

3.18. **O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Limeira** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. A partir do dia **13 de novembro de 2014** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) se os dados da inscrição foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone **(0xx11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.20. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.21. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto pelo candidato amparado pela Lei Municipal.

3.22. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.23. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura Municipal de Limeira** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.24. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.24.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.25. O candidato que se sentir beneficiado pela **Lei Municipal nº 3.137 de 25/10/99 e Decreto nº 421/2014 ou Lei Municipal nº 3.276 de 10/08/01 e Decreto nº 422/2014**, deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, nos **dias 14 e 15 de outubro de 2014**, no horário das **9 às 12 horas**, ao posto de inscrição do Instituto Mais localizado na Prefeitura Municipal de Limeira portando a documentação abaixo que comprovem os requisitos para obtenção do benefício.

3.25.1. Documentos necessários para comprovação dos requisitos para isenção da taxa de inscrição:

a) Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar **desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego**, conforme previsto na **Lei Municipal 3.137/99 e Decreto nº 421/2014** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente conferido e assinado, acompanhado do original e cópia autenticada por servidor público, dos seguintes documentos:

1 - documento de identidade (RG) frente e verso;

2 - cadastro de pessoa física (CPF)

3 - carteira de trabalho e previdência social das seguintes páginas:

3.1) a que contém o respectivo número e série da CTPS;

3.2) a que contém a identificação do candidato;

3.3) a que contém o último registro com a baixa (rescisão);

4 - comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;

5 - última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;

6 - declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e com firmas reconhecidas das mesmas por Cartório competente, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

7 - comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).

b) Candidato **doador de sangue**, conforme previsto na **Lei Municipal 3.276/01 e Decreto nº 422/2014**, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente conferido e assinado, acompanhado do original e cópia autenticada por servidor público, dos seguintes documentos:

1 - documento de identidade (RG), frente e verso;

2 - cadastro de pessoa física (CPF)

3 - comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.

**3.26. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.**

3.27. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

3.28. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens “a” e “b” do item 3.25.1 deste edital;

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no item 3.25 deste Edital.

3.29. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

3.30. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.31. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Prefeitura Municipal de Limeira.

3.32. O pedido de que trata o item 3.25 será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.

3.33. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição quando aprovado e admitido pela Administração Pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos, no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei Municipal n.º 3.137/99.

3.34. O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Concurso Público realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

3.35. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo não será considerado inscrito no presente Concurso Público.

3.36. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1. O candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 165/96 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por cargo, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. Atendendo a determinação da referida Lei, ficam reservadas as seguintes vagas:

<b>Cargo</b>	<b>Reserva para Pessoas com Deficiência</b>
Monitor	1
Professor de Educação Infantil	1
Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Artes	1
Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física	1

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

4.6. Aos deficientes visuais serão oferecidos:

a) Cegos - provas no sistema Braille e suas respostas poderão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de sorobam.

b) Amblíopes - serão oferecidas provas ampliadas.

4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência e que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Relatório Médico com data retroativa de no máximo um ano, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data de encerramento das inscrições.

4.9. O relatório médico e/ou o requerimento de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, deverá ser entregue no **posto de inscrição do Instituto Mais** localizado na Prefeitura Municipal de Limeira, identificando no envelope o nome do candidato e do Concurso Público (Prefeitura Municipal de Limeira), até a data de encerramento das inscrições.

4.10. Caso o candidato não envie o Relatório Médico, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.11. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12. A necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é impedimento à inscrição no Concurso Público.

4.13. Não há impedimento à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.14. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Limeira**, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

4.14.1. A equipe multiprofissional indicada pela **Prefeitura Municipal de Limeira** avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.15. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição como deficiente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornarão ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.18. Será excluído da lista de classificação específica o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na lista de classificação Geral.

4.19. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.20. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.21. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão analisados.

#### **V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

5.1. Ao candidato afro-brasileiro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal n.º 109, de 8 de abril de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.2. O candidato que se declarar afro-brasileiro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

5.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de afro-brasileiro, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.6. As vagas reservadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal n.º 109, de 8 de abril de 2004, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos afro-brasileiros.

5.7. Quando convocado para nomeação por meio do Jornal Oficial do Município de Limeira, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou

b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.8. Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.

5.9. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato poderá requerer ao Poder Executivo que proceda consulta junto à comissão composta por representantes das entidades mencionadas na Lei Municipal n. 3.691, de 13 de março de 2004.

5.10. O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de afro-brasileiro, nos termos deste edital, será excluído da lista mencionada no subitem 5.5, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do cargo.

## VI – DAS PROVAS

### 6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

6.1.1. **Provas Objetivas**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas conforme estabelecido no **Capítulo VII** e avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital, constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.1.2. **Prova Dissertativa** para o cargo de **Professor (todas as áreas de atuação)**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conjuntamente com a Prova Objetiva e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste edital.

6.1.3. **Prova de Títulos** para o cargo de **Professor (todas as áreas de atuação)**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

6.1.4. **Prova Prática** para os cargos de **Monitor**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste edital e buscarão avaliar o desempenho do candidato na execução de tarefas específicas do cargo.

### 6.2. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÕES			
CARGOS	AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS		Nº DE ITENS
Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Conhecimentos Gerais / Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	20
Professor (todas as áreas de atuação)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	15
	Conhecimentos Específicos	20	
Professor (todas as áreas de atuação)	Prova Dissertativa	A Prova Dissertativa constará de 4 (quatro) questões e versará sobre conteúdo pertinente a Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme conteúdo programático do Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar	
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo X, deste edital	
Monitor	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
Monitor	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais / Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	15
Monitor	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo	

## VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão realizadas na cidade de **LIMEIRA / SP**, na data prevista de **23 de novembro de 2014**, de acordo com a distribuição abaixo:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
23/11/2014 (domingo manhã) 08h00	Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa Monitor Professor de Educação Infantil
23/11/2014 (domingo tarde) 14h00	Professor de Ensino Fundamental Professor de Educação Especial Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Artes Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física

7.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

7.2.1. no Jornal Oficial do Município de Limeira ou;

7.2.2. nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br);

7.2.3. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

7.2.4. em listagem afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Limeira**, nos dias úteis, das 09 às 16 horas.

7.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2, deste capítulo.

7.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de Cargo ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h00 às 17h00, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de aplicação das provas objetivas.

7.5.1. A alteração do código do Cargo será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **Instituto Mais**.

7.5.1.1. Nas inscrições efetuadas pela Internet não será permitida a alteração de cargo.

7.5.2. Não será admitida a troca de opção de Cargo, exceto no caso previsto no Item 7.5.1., deste capítulo.

7.5.3. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **Instituto Mais** e desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo IV**, deste Edital.

7.5.4. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que

será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares).

7.9.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

7.11. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

7.12.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

7.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.14. **Quanto às Provas objetivas:**

7.14.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.14.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.14.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

7.14.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

7.14.3. A totalidade das Provas terá a seguinte duração:

a) **4 (quatro) horas** para os cargos de **Professor (todas as áreas de atuação)**; e

b) **3 (três) horas** para os cargos de **Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa e Monitor.**

7.14.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 hora**.

7.14.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.15. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b";

c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.14.4;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;

f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.

h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;

n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

**7.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.**

7.18. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.21. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.22. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

7.23. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que OBTIVER NO CONJUNTO DAS PROVAS TOTAL DE PONTOS IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) E NÃO ZERAR EM NENHUM CONTEÚDO.**

8.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.

8.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

## IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

- 9.1. A Prova Dissertativa para os cargos de Professor (todas as áreas de atuação) será aplicada no mesmo dia e período da Prova Objetiva.
- 9.1.1. Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII, deste edital.
- 9.2. A Prova Dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.3. Os candidatos não habilitados na Prova Dissertativa serão automaticamente excluídos do Concurso.
- 9.4. A Prova Dissertativa constará de 4 (quatro) questões e versará sobre conteúdo pertinente a Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme conteúdo programático do Anexo II, deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar.
- 9.5. Na avaliação de cada questão da Prova Dissertativa serão considerados:
- Compreensão e o conhecimento dos temas – valendo 10 pontos;
  - Desenvolvimento e a adequação da argumentação - valendo 5 pontos;
  - Conexão e a pertinência – valendo 5 pontos; e
  - Objetividade e a sequência lógica – valendo 5 pontos.
- 9.5.1. Cada questão da Prova Dissertativa valerá 25 (vinte e cinco) pontos.
- 9.5.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.
- 9.6. Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.7. O espaço para rascunho no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa é de preenchimento facultativo.
- 9.7.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa, pela Banca Examinadora.
- 9.8. A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 9.9. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETERÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO.**
- 9.10. Será atribuída nota zero à questão da Prova Dissertativa que:
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
  - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
  - for assinada fora do local apropriado;
  - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - estiver em branco; e
  - apresentar letra ilegível.
- 9.11. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.12. Caberá recurso da Prova Dissertativa, em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.

## X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação na Prova Dissertativa para o cargo de Professor (todas as áreas de atuação).
- 10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação das respectivas Provas para o qual o candidato está concorrendo.
- 10.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.
- 10.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados em:

### FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### 1. O candidato deverá:

- Preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO III, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);
- Relacionar os documentos entregues; e
- Numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

- 10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.
- 10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.
- 10.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.
- 10.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
- 10.9. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.
- 10.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor no cargo a que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	4,0 por Título de Doutor	4,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre no cargo a que concorre obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0 por Título de Mestre	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), no cargo a que concorre, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	3,0	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação, indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

- 10.11. Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 10.11.1. Os cursos de doutorado e mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.
- 10.11.2. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

- 10.11.3. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.
- 10.11.4. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 10.11.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.
- 10.12. Cada título será considerado uma única vez.
- 10.13. A **Prefeitura Municipal de Limeira** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- 10.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 10.15. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 10.16. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste edital.

## **XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MONITOR**

- 11.1. A Prova Prática para o cargo de **Monitor** será realizada na cidade de **LIMEIRA**, na data prevista de **10 e/ou 11 de janeiro de 2015**, em locais e horário informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- 11.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os 200 (duzentos) primeiros candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
- 11.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados foram utilizados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.6, do capítulo XII, deste edital.
- 11.2.2. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 11.2.3. Os demais candidatos classificados no Concurso Público não convocados ficarão em lista de espera para futuras convocações.
- 11.2.4. Todos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, desde que estejam habilitados na prova objetiva, e que tenham apresentado os documentos em conformidade com o Capítulo IV deste edital, serão convocados para realizar a prova prática.
- 11.3. As informações do local para a realização da prova prática serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:
- 11.3.1. no Jornal Oficial do Município de Limeira ou;
- 11.3.2. nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br);
- 11.3.3. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou
- 11.3.4. em listagem afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Limeira**, nos dias úteis, das 09 às 16 horas.
- 11.3.5. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
- 11.3.6. Ao candidato somente será permitida a participação na Prova Prática na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 11.3.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.
- 11.3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.4. O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso à planilha contendo os critérios que serão utilizados na avaliação da prova. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova Prática, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 11.4.1. A Prova Prática será realizada de acordo com as tarefas típicas do cargo especificadas na **Descrição do Cargo**, constante no **Anexo I**, deste edital, e avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.
- 11.5. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 11.6. O candidato considerado **inapto** na Prova Prática ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 11.8. Caberá recurso das Provas Práticas, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste edital.

## **XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

- 12.1. A nota final de cada candidato será igual:
- 12.1.1. ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos atribuídos na prova dissertativa e na prova de títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas de atuação)**;
- 12.1.2. ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os cargos de **Intérprete de Educação de Libras - Língua Portuguesa e Monitor**.
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.
- 12.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e afro-brasileiros e outras duas especiais, uma contendo a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência e outra contendo a relação apenas dos candidatos afro-brasileiros.
- 12.4. O resultado do Concurso Público será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Limeira e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e caberá recurso nos termos do capítulo XIII, deste Edital.
- 12.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal de Limeira e publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 12.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 12.6.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- 12.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos quando houver;
- 12.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa quanto houver;
- 12.6.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática quando houver;
- 12.6.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades quanto houver;
- 12.6.7. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- 12.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## **XIII – DOS RECURSOS**

- 13.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, aplicação e resultados das provas práticas e resultados do Concurso Público.
- 13.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- a) Aplicação das provas objetivas.
- b) Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso Público.
- c) Aplicação e resultado das provas práticas.
- d) Listas de resultados do Concurso Público.
- 13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, endereço e telefone de contato e o seu questionamento.

13.5. O recurso deverá ser endereçado a **Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Limeira** e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Limeira, no horário das 10 às 15 horas, devendo ser respondido no tempo hábil pelo **Instituto Mais**.

13.5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1., deste capítulo.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 13.5., deste capítulo.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

13.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.8.1., citado acima.

13.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.

b) fora do prazo estabelecido.

c) sem fundamentação lógica e consistente e.

d) com argumentação idêntica a outros recursos.

13.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### MODELO DE RECURSO

<b>À Comissão do Concurso Público – Edital nº 03/2014</b>
<b>Nome:</b> _____
<b>Nº do Documento de Identidade:</b> _____
<b>N.º de inscrição:</b> _____
<b>Cargo:</b> _____
<b>Endereço completo:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ (mesmo que seja para recado)
<b>Referência:</b> _____ (informe qual a etapa do Concurso Público)
<b>Nº da questão:</b> _____ (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva)
<b>Questionamento:</b> _____
<b>Fundamentação lógica:</b> _____
<b>Data/Local:</b> _____ / _____ / 2014
<b>Assinatura:</b> _____

#### XIV – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1** deste Edital.

14.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

14.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos, avaliação psicológica e de investigação social.

**14.5. Após a homologação do Concurso e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.**

14.6. A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público, em quantidade a ser definida posteriormente.**

14.7. A informação sobre datas, locais e horários da avaliação médica serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

14.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

14.9. Da Avaliação, resultará o conceito "APTO" ou "INAPTO".

14.10. O não comparecimento à avaliação médica caracterizará desistência do candidato e implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público.

14.11. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

#### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, **poderão ser** publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira, afixados no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Limeira** e **poderão ser** divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.limeira.sp.gov.br** e **www.institutomais.org.br**.

15.2. Serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.8. A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

15.10. A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.11. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

15.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.13. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação dos resultados das provas práticas.

15.14. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

Limeira, 11 de outubro de 2014.

## COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**Sr. Michel Azevedo de Araújo**  
Presidente

**Sr. Cláudio Vieira**

**Sr. Leonardo Luck Jacon**  
Membros

**Dr. Leonardo Marcio**

### **A N E X O I – D E S C R I Ç Ã O D O S C A R G O S**

#### **INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS – LÍNGUA PORTUGUESA**

Realizar as interpretações da língua falada em Português para a língua sinalizada, utilizando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, bem como realizar as interpretações da língua sinalizada através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a língua falada em Português, em apoio às atividades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação; atuar em salas de aula, interpretando as duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa – LIBRAS) de forma consecutiva e simultânea; mediar a comunicação entre alunos com surdez e ouvintes, nas atividades educacionais ocorridas no âmbito na instituição escolar, e em outros espaços onde estiver ocorrendo atividades de ensino, com disponibilidade para atuar em Unidades de Ensino alternadas; atuar como mediador na comunicação entre aluno com surdez e funcionários da instituição escolar, possibilitando o acesso do aluno aos diversos setores/serviços da instituição; participar de reuniões de planejamento com a equipe de direção da escola e professores, conhecendo antecipadamente seu âmbito de atuação e as atividades que serão desenvolvidas no local onde atuará como intérprete; participar das reuniões para as quais for convocado, colaborando com o desenvolvimento do trabalho coletivo na instituição de ensino; participar de atividades onde se faça necessária a utilização da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS; facilitar a inclusão do aluno com surdez, mediando a sua comunicação em todas as atividades que participa; apoiar o uso e a difusão da LIBRAS no universo escolar; orientar os alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e de comunicação; participar das reuniões de pais dos alunos com surdez, auxiliando os docentes nas informações referentes aos discentes; participar dos Conselhos de Ciclo; participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola, quando indicado pelos seus pares; participar do Conselho de Escola, quando indicado pelos seus pares; observar os preceitos éticos durante o desempenho de sua função, não interferindo na relação entre a pessoa com surdez e a outra parte, a não ser que seja solicitado; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **MONITOR**

Auxiliar na distribuição das refeições diárias, dar banho, trocar fraldas, ninar, fazer dormir, segurar no colo; Auxiliar no controle de entrada e saída de alunos e intervalos de aulas; Zelar pela segurança e bem estar das crianças e alunos; Colaborar na organização e execução de tarefas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor Coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **PROFESSOR ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL- ARTES**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de Escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.

#### **PROFESSOR ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de Escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.

## PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando como professor coordenador, quando designado; Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### PARA O CARGO DE MONITOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

#### MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:

Notícias veiculadas nos últimos seis meses da data da prova sobre cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. História e geografia do município de Limeira.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura.

#### Bibliografia Sugerida:

BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998.

### PARA OS CARGOS DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:

Notícias veiculadas nos últimos seis meses da data da prova sobre cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. História e geografia do município de Limeira.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS – LÍNGUA PORTUGUESA:

Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação dos surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FERNANDES, E. Linguagem e Surdez. Porto Alegre: Artmed, 2003.

LACERDA, C. B. F. Interpretes de Libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação. 2009

QUADROS, R.M. Educação de Surdos: aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, R.M & KARNOPP, L.B. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004

QUADROS, R.M. & SOUZA CAMPELLO, A.R. A Constituição política, social e cultural da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. In.: VIEIRA-MACHADO, L.M. da C. LOPES. M.C. (orgs.) Educação de Surdos: Políticas, Línguas de Sinais Comunidade e Cultura Surda. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

RANGEL, G. & STUMPF, M. A Pedagogia da Diferença para o surdo. IN.: LODI, A.C.B, HARRISON,

SILVEIRA, B. A arte de traduzir. São Paulo: UNESP/ Melhoramentos, 2004

SKLIAR, C. Educação e exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial. Porto Alegre: Mediação, 1997.

BRASIL - Presidência da República - Decreto Lei nº 10.098

Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilingue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em:

<[http://cape.edunet.sp.gov.br/cape\\_arquivos/flash/5Convencao.ONU\\_2006.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/flash/5Convencao.ONU_2006.pdf)>. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed.

PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada.

MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora.  
HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000.  
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.  
CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed., São Paulo, Cortez, 2011.  
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.  
LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.  
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000.  
RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.  
SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.  
SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.  
TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em:  
< <http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013.  
GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: <<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf>>.  
BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.  
BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998.  
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009.  
BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002.  
BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998.  
CANDAUI, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21.  
ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008.  
GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.  
KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990.  
ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.  
RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br))  
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.  
SOLE, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.  
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.  
LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.  
MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005.  
HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES**

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 1ª a 4ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997.  
PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad.  
\_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix.  
FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar.  
BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.  
BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.  
BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.  
CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.  
MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.  
PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.  
SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 1ª a 4ª Série. Educação Física. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1998.  
FEGEL, M.J. Primeiros Socorros no Esporte. 1ª ed. São Paulo, Manole. 2002.  
FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 1989.  
McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício. Energia, nutrição e desenvolvimento humano. 4ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan. 1998.

MARCELLINO, N.C. Pedagogia da animação. Campinas: Papyrus, 1990.

SOARES, C. et al. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKOBUN, E.; e PROENÇA, J.E. Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: Edusp/EPU, 1988.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 003/2014**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Nº de inscrição no Processo:</b>	
<b>Função:</b>	

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Mais (Não Preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		
9		Sim	Não		
10		Sim	Não		
<b>Observações Gerais:</b>		<b>Total de Pontos:</b>			
		<b>Revisado por:</b>			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_



**VIA INSTITUTO MAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - CONCURSO PÚBLICO 003/2014 - PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS VIA CANDIDATO**

**Nome do Fiscal que recebeu:** \_\_\_\_\_

**Ilhabela:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014

**Observação:** \_\_\_\_\_



**C R O N O G R A M A P R E V I S T O**  
(*datas sujeitas a confirmação*)

<b>DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO</b>	
Início do período de inscrição	<b>14/10/14</b>
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	<b>14 e 15/10/14</b>
Término do período de inscrição	<b>30/10/14</b>
Divulgação do edital de convocação para a realização da prova objetiva.	<b>13/11/14</b>
<b>Data provável para a aplicação da prova objetiva</b>	<b>23/11/14</b>
Divulgação do gabarito da prova objetiva no Paço Municipal de Prefeitura de Limeira e nos site <a href="http://www.limeira.sp.gov.br">www.limeira.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> .	<b>25/11/14</b>
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva.	<b>26 e 27/11/14</b>
Divulgação: a) da análise de recurso interposto ao gabarito; b) do resultado da prova objetiva; c) da classificação prévia; d) da convocação para a realização das provas práticas.	<b>17/12/14</b>
Período de interposição de recurso relativo: a) ao resultado da prova objetiva; b) à classificação prévia.	<b>18 e 19/12/14</b>
<b>Data provável para a aplicação das provas práticas.</b>	<b>10 e/ou 11/01/15</b>
Divulgação do resultado das provas práticas.	<b>15/01/15</b>
Período de interposição de recurso relativo ao resultado das provas práticas.	<b>16 e 19/01/15</b>

**R E A L I Z A Ç Ã O :**

